



LEI Nº 4.220, DE 29 DE SETEMBRO DE 1993

Institui o "Programa de Oficialização de Casamentos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de setembro de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o "Programa de Oficialização de Casamentos", destinado a incentivar a união oficial de casais de baixa renda.

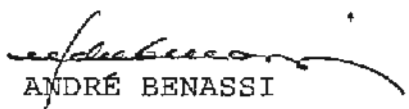
§ 1º - O programa será amplamente divulgado.

§ 2º - Serão previstos em regulamento:

- a) datas e locais para inscrição dos interessados;
- b) os procedimentos junto aos cartórios de registro civil.

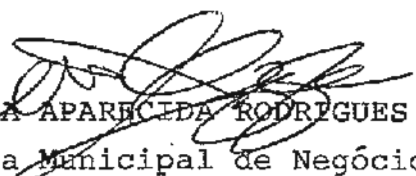
§ 3º - O ato realizar-se-á anualmente, em cerimônia coletiva, sem ônus para os interessados.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos